



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 016, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre Adoção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira d'Oeste, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o recesso escolar dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino da seguinte forma:

I – O recesso escolar previsto no Calendário Escolar de 20 a 24 de abril, foi antecipado no período de 23 a 27 de março;

II – O recesso escolar previsto no Calendário Escolar de 13 a 16 de outubro, será antecipado para 30 de março a 03 de Abril;

III- O recesso escolar previsto no Calendário Escolar de 13 a 24 de julho será antecipado para 06 a 20 de abril;

Art. 2º - No período mencionado no Artigo 1º, não haverá expediente ao público, porém, para garantir rotinas administrativas essenciais, como preservação de patrimônio, limpeza, pequenos reparos e gestão financeira, serão mantidos funcionários e equipe gestora na escola até novas deliberações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, 30 de março de 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento